



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Confins

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência deverá fazer parte integrante do edital de licitação e/ou aviso de contratação direta, que tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para elaboração de projeto arquitetônico de restauração inicial, para o telhado da Capela São José em Confins, visando a plena consecução do objeto pretendido.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO INICIAL, PARA O TELHADO DA CAPELA SÃO JOSÉ, INTEGRADO AO BEM TOMBADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CONFINS, CAPELA SÃO JOSÉ, LOCALIZADA À RUA SÃO JOSÉ S/N, NA CIDADE DE CONFINS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº174 DE 25 DE MARÇO DE 2003, CONDIZENTE AOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Previsão no PCA	O objeto em questão encontra-se previsto no plano de contratação anual /PCA 2025
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEP	QNT.	UNID.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	-----------	-----	------	-------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1	Elaboração do Projeto Legal e Básico de restauro do telhado da Capela São José, nos moldes determinados pela NBR 13.532/1995, de edificações para o presente Termo de Referência objetiva viabilizar a contratação especializada na prestação de serviços de projetos arquitetônicos de Restauro.	15453	1,00	Serviço	R\$	R\$
---	---	-------	------	---------	-----	-----

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, os serviços são caracterizados como de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2. Em análise ao art. 18, inciso II e V do Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2023¹ a elaboração do ETP será facultativa na hipótese de dispensa do Art.75, Inciso II da Lei 14133/21 e na hipótese de contratação de serviços padronizados ou constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, estando os itens devidamente cadastrados nos Sistemas Integrados de Gestão - módulo Licitações, Compras e Contratos, no campo cadastro de serviços permitindo assim a emissão do Pedido de Compras Simples obtido do sistema informatizado assinada pelo ordenador de despesas.

4. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A identidade cultural de um município começa a se formar através do seu processo de desenvolvimento e expansão urbana, criando aglomerados povoados com seus costumes e seu modo de viver. Com o processo de transformação e construção do seu território, surgem diversas manifestações culturais que fortalecem suas raízes e marcam o seu espaço. O patrimônio cultural histórico, artístico, paisagístico e arqueológico vai caracterizando a região, tornando referência para as gerações que crescem naquele espaço.

4.2. A Capela São José, localizada à Rua São José, s/n, na cidade de Confins/MG bem tombada pelo município conforme **Decreto de 174/2003**, aprovado no ICMS do Patrimônio Cultural IEPHA

¹ **Art. 18.** O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, contendo os elementos constantes do modelo anexo a este Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do Secretário Municipal competente:

II. Dispensas de Licitação previstas nos incisos I, II, III e VIII do caput do Art.75 da Lei 14133/21

V. Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

no Exercício 2006. Nesse sentido, cabe ao poder público, junto com a sociedade civil, proteger e preservar seu patrimônio, dando o direito ao cidadão de conhecer seu passado e vivenciar sua cultura, conforme prevê a Lei Municipal nº 733, de 01 de dezembro de 2014, que estabelece normas de proteção do Patrimônio Histórico de Confins e cria o fundo Municipal do Patrimônio cultural e dá outras providências.

4.3. Outro ponto importante que vale destacar a respeito dos patrimônios históricos é o fato de que além de preservar, é preciso que se invista nas restaurações de locais que são abarcados nesse termo, como os prédios históricos.

4.4. Atentamos também para a Portaria 35/2022 IEPHA, sobre o estado de conservação inferior a 50%, estado precário, o bem apresenta problemas que comprometem sua integridade. São necessárias obras de contenção/estabilização e restauração.

4.5. O bem cujo laudo apresentar estado de conservação precário durante três anos consecutivos não será considerado satisfatório para sua avaliação. É necessário projeto de restauração ou a comprovação de obra/intervenção para envio do conjunto documental A - Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos Bens Materiais do município ao IEPHA para avaliação, não somente para efeitos de formalidades, mas para integridade física do bem sem causar riscos a sociedade, **preservar a memória coletiva**, ajudando a manter a identidade e a memória de uma sociedade, **preservar a originalidade** restauração deve ser fiel às características originais do bem, evitando reconstruir ou embelezar, **Preservar a memória afetiva**, o bem faz parte da memória afetiva do município, e **Conservação da história**, a restauração da Capela São José conserva a sua identidade e a sua finalidade original.

4.6. Em decorrência dos citados requisitos e da reunião 69º do conselho municipal de cultura e turismo, realizada dia 01/11/2024.

4.7. A fim de resolver e solucionar esse problema, que seria inicialmente A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA A RESTAURAÇÃO do teto da igreja, faz necessários a contratação de uma empresa para prestação de serviço, objeto deste TERMO DE REFERENCIA, para fins de elaborar os projetos.

4.8. Todas essas ações requerem profissional especializado, no momento atual, o município não tem condições de atender, sobretudo em face dos recursos humanos disponíveis nas Secretarias Municipais, assim, torna-se necessária a contratação desse serviço.

4.9. Diante do exposto, resta justificado as razões de interesse público em contratar uma empresa para prestação dos serviços, pois, será de suma importância para o bom andamento da reforma do telhado da Capela São José, integrado ao bem tombado pelo conselho municipal de Confins.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação de licitante.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Qualificação/Habilitação Técnica Operacional e Profissional

5.2.2 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

5.2.3 Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Profissionais, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

5.2.4 Comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s) e do(s) Profissional(is), de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou CAT, Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução de serviços de elaboração de projetos executivos e complementares, com aprovação junto aos órgãos estadual e Federal, com finalidade de obtenção de convênios ou instrumentos congêneres.

5.2.5.A comprovação da execução dos serviços acima descritos, poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, ou;

5.2.6. Caso opte, pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público, devendo este, ser elaborado em papel timbrado que identifique a contratante, devendo conter o nome da empresa executora, o nome da contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome do Responsável Técnico ou empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2.7. No ato de elaboração do Edital ou Aviso de Contratação Direta, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste Termo de Referência, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

5.2.8. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. DECLARAÇÃO

5.3.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso, conforme modelo a ser anexado no edital;

5.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 120 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços dentro do prazo estipulado no item 5.1, o licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua São José s/n, Confins no horário e nos dias estabelecidos pela Secretaria demandante.

6.4. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas datas poderão ser incorporadas, a critério da Secretaria demandante, sempre no Município de Confins/MG.

6.5. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar a Secretaria demandante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.6. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com equipamentos a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

6.7.1. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência do presente contrato ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

6.8. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do serviço ofertado no certame.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos serviços fornecidos.

6.12. Os equipamentos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

6.13. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a eventual correção, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

7- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1ª ETAPA – Serviços Preliminares e Levantamentos

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar o bem tombado sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos, além de avaliar a necessidade de obras emergenciais visto o estado de degradação do imóvel. São atividades componentes desta etapa:

-Projeto Estabilização:

Compreende a realização de estudos, levantamentos arquitetônicos e prospecções para elaboração de projeto de restauro do telhado

-.Pesquisa Histórica:

Compreende a entrega dos seguintes produtos: relatório contendo descrição sumária do contexto histórico no qual o prédio foi construído; data e informação sobre o período da construção e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

intervenções posteriores; autor do projeto, construtores, escultores, pintores, proprietários atuais e anteriores, básicos.

-Levantamento Cadastral:

Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Plantas de Cobertura.

-Documentação Fotográfica:

Visa complementar a compreensão do Bem Tombado e registrar seu real estado, anterior à intervenção. O seu conteúdo deve abranger fotos externas e internas.

2ª ETAPA – Diagnóstico

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, analisando de forma minuciosa determinados problemas ou interesses específicos de utilização do imóvel. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com as que forem produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

- Mapeamento de Danos do telhado:

Tem como objetivo a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados, relacionando-os aos seus agentes e causas.

São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento, corrosão e outros.

-Análise do Estado de Conservação:

Após o levantamento das patologias do Bem, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações reunidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem, pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções.

Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

- Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais
- Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural
- Identificação dos Agentes Degradadores
- Caracterização dos danos de Fundação e danos Estruturais

-Prospecções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Tem por objetivo fornecer informações complementares, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projeto.

Elas estão divididas nos seguintes itens: Arquitetônica e Estrutural e do Sistema Construtivo.

3ª ETAPA –Projeto

Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a proposta de intervenção, determinando soluções e procedimentos de execução, abordando técnica e conceito. A etapa de Projetos subdivide-se em três partes: Estudo Preliminar de Restauração Arquitetônica, Projeto Básico de Restauração Arquitetônica e Complementares e Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica e Complementares.

-Estudo Preliminar de Restauração Arquitetônica do telhado:

Apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico. O Estudo Preliminar irá também subsidiar a consulta prévia. Os produtos deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo – Contendo a indicação e justificativa para as soluções técnicas propostas;
- Especificações Preliminares de Materiais e Serviços;
- Projeto – Proposta conceitual e da viabilidade técnica das propostas, por meio de: plantas gerais, cortes e elevações esquemáticos, perspectivas e outros.

-Projeto Básico de Restauração Arquitetônica do telhado

Deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução.

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao IPHAN, IEPHA, à Prefeitura Municipal. Os produtos deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo – Detalhamento da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas e das especificações de materiais.
- Especificações de Materiais e Serviços – Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial esquadrias e telhado.
- Projeto Básico de Arquitetura – solução arquitetônica adotada, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários. Este conjunto de documentos obedecerá às informações contidas no levantamento cadastral nos itens que o compõe: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Coberturas.

- Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverão ser desenvolvidas e detalhadas as informações prestadas na etapa de Projeto Básico, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da obra, definição de orçamento e fixação de prazos.

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao IPHAN, IEPHA, à Prefeitura Municipal. Os produtos deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo – Revisão e complementação dos componentes do Memorial Descritivo apresentado na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva.
- Caderno de Especificações Técnicas, Serviços e Procedimentos – Revisão dos serviços e das especificações de materiais e acabamentos relacionados no Projeto Básico, assim como a descrição minuciosa dos procedimentos de execução.
- Projeto Executivo de Arquitetura do telhado– Desenvolvimento e detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados e complementados em forma definitiva, fornecendo todas as informações arquitetônicas necessárias à perfeita execução da obra.

PRODUTOS FINAIS

Todos os desenhos deverão ser elaborados de acordo com o padrão:

- a) Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Legal referentes ao objeto deste Termo, na escala 1/50, em meio digital (DWG e PDF).
- b) Os relatórios técnicos da etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados em duas vias impressas e em meio digital.
- c) Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Legal na escala 1/50, plotado em papel sulfite, qualidade final, em 3 (três) cópias, todas assinadas pelo autor. Essas cópias deverão ser apresentadas pelo autor do projeto aos órgãos responsáveis.
- d) Deverá ser fornecida pela Contratada toda documentação exigida pela Prefeitura para aprovação do projeto: RRT do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT do autor do projeto, cópia do CAU do arquiteto autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CAU do autor do projeto;
- e) As representações das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feita através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.
- f) Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Básico referente ao objeto deste Termo, na escala 1/50, em meio digital (DWG e PDF).
- g) Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Básico, plotado em papel sulfite, qualidade final, em 2 (duas) cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

h) Deverá ser entregue pela Contratada Cronograma Físico e Financeiro para a obra, impresso em 2 (duas) vias e em meio digital (XLS ou XLSX).

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é de 6(seis) meses, contados da data da aprovação e aceite dos serviços, para correções necessárias.

9-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.266, de 18 de abril de 2024;

9.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: Sr. Rildo Carlos Ribeiro Dos Santos, em substituição Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Confins,

9.1.2 **FISCAL DO CONTRATO**: Douglas Gonçalves Moreira - Gerente de Cultura e Turismo

9.2 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. **Recomenda-se** que a seja utilizada a modalidade licitatória seja **DISPENSA ELETRÔNICA** conforme prevê art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e c/c o art. 23 e art. 24 inciso II do Decreto Municipal nº 1.324/2023 que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins caso o valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02,

OU

caso o valor total estimado seja acima de R\$ 59.906,02 sugere que a modalidade licitatória seja **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme prevê art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG.

10.3. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação **tem valor estimado sigiloso** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

12- REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

12.1. Aplica a presente demanda de contratação a visita conforme solicitação da Secretaria.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Compete à CONTRATADA prestar os serviços do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital/Aviso de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;

13.2. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.

13.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

13.7. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

13.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

13.9. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.11. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

13.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

13.13. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.14. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;

13.15. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

13.16 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

13.17 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.18 Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado juntamente com a proposta e este então será aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

13.19 Apresentar, às suas custas, todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação de que se trata;

13.20 É de responsabilidade do CONTRATADO, ainda, as seguintes obrigações sociais:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; 6.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas, com o mesmo número de CNPJ da proposta e da documentação de habilitação.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Responsabilidade pela supervisão, avaliação, dentre as quais se relacionam: instar e autorizar o início dos serviços de restauração;

14.2. Efetuar a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras e encaminhar a CONTRATADA,

14.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.4. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos compromissos assumidos, bem como proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades para que esta possa executar os serviços;

14.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada;

14.6. Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, que atuar em desacordo com regras estabelecidas neste TR ou que não possua a qualificação técnica necessária exigida;

14.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

14.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato;

14.9. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

14.11. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

14.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) prestador(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins;

14.13. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

15- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

15.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16- AFERIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços a contratante pagará a contratada através de 02 parcelas, sendo 50% do valor no momento da emissão da AF e 50% após a conclusão dos serviços em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Execução Final, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

16.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

16.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao item solicitado, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

apresentado nos documentos de habilitação e de proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

16.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente ou paralise a execução dos serviços por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

17-. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratos;

18-DA VIGÊNCIA E DA FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18.2. O prazo de vigência do instrumento contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Câmara, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18.3. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.4. A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, dar início a execução.

19 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 19.000,00(dezenove mil) para prestação de todos os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência.

19.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) menciona(s) abaixo:

33903900000 - Ficha: 351 Fonte: 15000000000

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

21.1. O presente Contrato é firmado para vigorar no período de 06 meses, podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Câmara, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22- DA LEI QUE REGERÁ O PROCESSO

22.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pelo Chefe de Governo Sr. Rildo Carlos Ribeiro Dos Santos, em substituição Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Confins, e-mail: gabinete@confins.mg.gov.br.

Confins/MG, 20 de janeiro de 2025.

RILDO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe de Governo
Em substituição Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Confins

DOUGLAS GONÇALVES MOREIRA
Gerente de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Confins/MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3115-839F-5075-E20B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS GONÇALVES MOREIRA (CPF 087.XXX.XXX-47) em 20/01/2025 13:24:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RILDO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 746.XXX.XXX-20) em 21/01/2025 14:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RILDO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 746.XXX.XXX-20) em 21/01/2025 14:55:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/3115-839F-5075-E20B>